



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Município de Breu Branco

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Gestão 2025

1. DA APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025, com o objetivo de selecionar projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e em conformidade com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Este edital integra o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de Breu Branco, aprovado no âmbito da PNAB, e tem como finalidade fortalecer a difusão cultural, a preservação da memória, a circulação de bens e serviços culturais e o acesso da população às diversas manifestações artísticas e culturais do município, com atenção especial às culturas populares e tradicionais, às ações de memória e registro, às narrativas culturais e às iniciativas de circulação cultural.

O presente chamamento público observa os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparéncia, participação social e controle social, bem como as diretrizes de descentralização dos recursos, democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural, promoção da equidade, ações afirmativas e priorização de territórios e grupos historicamente menos atendidos pelas políticas públicas de cultura.

2. OBJETO DO EDITAL

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025 tem por objeto a seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro, visando promover a difusão cultural, a preservação da memória, a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais e o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura no Município de Breu Branco, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Serão apoiados projetos enquadrados nas seguintes categorias culturais, previstas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- I – Festivais ou Mostras de Danças;
- II – Espetáculos Itinerantes – Circuito de Quadrilhas Juninas;
- III – Registro e Digitalização de Acervo Histórico;
- IV – Produção de Documentários Culturais;
- V – Fomento a Criadores de Narrativas Culturais – Digitais e Tradicionais;
- VI – Feiras ou Mostras Culturais.

Os projetos selecionados deverão contribuir para a ampliação do acesso da população às manifestações culturais, o fortalecimento das identidades locais, a valorização das culturas populares e tradicionais, bem como para a promoção da diversidade cultural, da equidade, das ações afirmativas e da descentralização das políticas públicas de cultura, conforme diretrizes da PNAB e da legislação vigente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025 são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme a Lei nº 14.399/2022, e estão previstos no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de Breu Branco, aprovado pelo Ministério da Cultura.

O valor total destinado a este edital será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no PAR, podendo ser suplementado ou ajustado mediante decisão da Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente.

Os recursos serão executados por meio de Termo de Execução Cultural, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023, sendo vedada qualquer forma de contrapartida financeira por parte dos proponentes.

4. QUEM PODE PARTICIPAR (PROPONENTES)

Poderão participar do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025 os agentes culturais residentes e domiciliados no Município de Breu Branco, há pelo menos 02 (dois) anos, contados até a data de encerramento das inscrições, enquadrados nas seguintes condições:

- I – Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;
- II – Microempreendedor Individual (MEI) com atuação no campo cultural;
- III – Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;



IV – Coletivos culturais sem constituição jurídica, representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, responsável legal pela inscrição e execução do projeto.

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo que desenvolva atividades relacionadas à criação, produção, difusão, circulação, preservação, pesquisa ou gestão cultural.

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital, independentemente da categoria escolhida.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025:

I – Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Breu Branco, com a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura ou com qualquer órgão da Administração Pública, em razão de descumprimento de obrigações assumidas em editais culturais anteriores;

II – Proponentes que estejam com pendências na prestação de contas de recursos públicos oriundos de editais culturais, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres;

III – Proponentes que não atendam aos requisitos de participação estabelecidos neste edital;

IV – Servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, bem como membros da Comissão de Seleção ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

V – Proponentes que estejam cumprindo sanções administrativas, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o poder público, nos termos da legislação vigente;

VI – Proponentes que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública;

VII – Proponentes que apresentem projetos que configurem duplicidade de objeto, coincidindo total ou parcialmente com projetos já contemplados em outros editais da PNAB no mesmo exercício.



A constatação, a qualquer tempo, de impedimento para participação implicará a desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025 serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural-<https://mapacultural.pa.gov.br/>, no período estabelecido no cronograma deste edital.

O proponente deverá realizar seu cadastro na plataforma, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios exigidos, conforme orientações disponibilizadas no sistema.

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, devendo optar por uma única categoria, sendo vedada a inscrição do mesmo projeto em mais de uma categoria neste edital.

A inscrição somente será considerada válida quando finalizada e enviada dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar o status da inscrição na plataforma.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, nem aquelas realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025, o proponente deverá anexar, exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural, a seguinte documentação:

- I – Formulário de inscrição devidamente preenchido na plataforma;
- II – Projeto cultural, conforme modelo disponibilizado neste edital;
- III – Documento oficial de identificação do proponente ou do representante legal;
- IV – Autodeclarações, quando aplicável, para fins de ações afirmativas.

Parágrafo único.

A documentação de habilitação jurídica e fiscal será exigida somente dos proponentes selecionados, em etapa posterior, conforme cronograma deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA





O processo de seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025 será realizado em etapa única de avaliação de mérito cultural, de caráter classificatório, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

A avaliação dos projetos será realizada por Comissão de Seleção, instituída por ato da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, composta por pareceristas com reconhecida experiência e atuação no campo cultural, garantindo diversidade de áreas, conhecimentos e territórios, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos complementares, quando estritamente necessários, vedada a inclusão de novos documentos ou a alteração do conteúdo originalmente apresentado pelo proponente.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos inscritos serão avaliados com base nos critérios de mérito cultural definidos a seguir, observada a pontuação máxima estabelecida em anexo específico deste edital:

I – Relevância cultural e aderência ao objeto do edital, considerando a contribuição do projeto para a difusão, memória e circulação cultural no Município de Breu Branco;

II – Impacto sociocultural e alcance de público, analisando o potencial de acesso, fruição e democratização da cultura, especialmente em territórios e grupos historicamente menos atendidos;

III – Viabilidade técnica e coerência da proposta, avaliando a clareza dos objetivos, metodologia, cronograma e compatibilidade com os recursos solicitados;

IV – Contribuição para a valorização da diversidade cultural e das ações afirmativas, incluindo aspectos relacionados à equidade de gênero, raça, etnia, território, pessoas com deficiência e outros grupos prioritários;

V – Experiência do proponente ou da equipe envolvida, considerando a trajetória cultural e a capacidade de execução do projeto.

A pontuação, os pesos atribuídos a cada critério e os critérios de desempate constarão no Anexo de Avaliação, parte integrante deste edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O resultado preliminar da seleção será divulgado nos canais oficiais do Município de Breu Branco e da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.

O resultado preliminar apresentará a relação dos projetos avaliados, com as respectivas pontuações obtidas, organizadas em ordem decrescente de classificação, por categoria.

A divulgação do resultado preliminar não gera direito adquirido, ficando condicionada à conclusão das demais etapas previstas neste edital, especialmente a fase de recursos e a habilitação.

É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações, comunicados e atualizações referentes ao presente edital.

11. DOS RECURSOS – FASE DE SELEÇÃO

Os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o mesmo endereço eletrônico: editalpnabbreubrancopa@gmail.com.

O recurso deverá conter fundamentação objetiva, restrita à análise do mérito cultural e à pontuação atribuída ao projeto, sendo vedada a inclusão de novos documentos, informações ou alterações no projeto originalmente inscrito.

Não serão conhecidos recursos:

- I – Enviados fora do prazo estabelecido;
- II – Encaminhados por meio diverso do indicado neste edital;
- III – Que não apresentem fundamentação clara e objetiva.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada, a ser divulgada juntamente com o resultado final da seleção.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Após a análise dos recursos interpostos na fase de seleção, será divulgado o resultado final da seleção, contendo a relação dos projetos selecionados e classificados, organizados em ordem decrescente de pontuação, por categoria, observada a disponibilidade de recursos financeiros prevista neste edital.



O resultado final da seleção será publicado nos canais oficiais do Município de Breu Branco e da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, conforme cronograma deste edital.

A classificação final não gera direito automático ao recebimento do recurso, ficando condicionada à habilitação jurídica e fiscal do proponente selecionado.

13. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes selecionados deverão apresentar, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, a documentação de habilitação jurídica e fiscal, conforme relação a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

A documentação de habilitação tem por finalidade comprovar a regularidade jurídica, fiscal e documental do proponente, nos termos da legislação vigente.

O não envio da documentação de habilitação no prazo estabelecido, bem como o envio de documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, implicará na inabilitação do proponente, sendo convocado o projeto subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único.

Na hipótese de inabilitação de proponente selecionado, será convocado o projeto suplente, observada a ordem de classificação por categoria e a disponibilidade orçamentária.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

Após a análise da documentação de habilitação jurídica e fiscal apresentada pelos proponentes selecionados, será divulgado o resultado preliminar da habilitação, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

O resultado preliminar da habilitação indicará os proponentes habilitados e inabilitados, com a respectiva justificativa, quando for o caso, e será publicado nos canais oficiais do Município de Breu Branco e da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

A divulgação do resultado preliminar da habilitação não encerra o processo, ficando assegurado aos proponentes o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos previstos neste edital.

15. DOS RECURSOS – FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da habilitação, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

editalpnabbreubrancopa@gmail.com

O recurso deverá restringir-se à contestação da decisão de inabilitação, sendo vedada a inclusão de documentos novos, salvo quando expressamente solicitados pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Não serão conhecidos recursos:

- I – Enviados fora do prazo estabelecido;
- II – Encaminhados por meio diverso do indicado neste edital;
- III – Que não apresentem fundamentação clara, objetiva e relacionada à fase de habilitação.

Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, que emitirá decisão fundamentada, a ser divulgada nos canais oficiais do Município, conforme cronograma deste edital.

16. DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

Após a análise dos recursos interpostos na fase de habilitação, será divulgado o resultado final da habilitação, com a homologação dos proponentes habilitados à formalização do apoio financeiro, conforme cronograma deste edital.

O resultado final da habilitação (homologação) será publicado nos canais oficiais do Município de Breu Branco e da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

A homologação dos resultados autoriza a adoção das providências administrativas subsequentes, não gerando, por si só, direito adquirido ao recebimento do recurso, o qual ficará condicionado à assinatura do instrumento jurídico cabível.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Os proponentes homologados deverão proceder à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023, conforme orientações, prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações das partes, as condições de execução do projeto, as regras de acompanhamento, prestação de contas e as sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.



O não comparecimento ou a não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estipulado implicará na perda do direito ao apoio financeiro, sendo convocado o projeto suplente, observada a ordem de classificação por categoria e a disponibilidade orçamentária.

18. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO CULTURAL

O pagamento do subsídio cultural aos proponentes contemplados será realizado após a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma estabelecido neste edital e observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município de Breu Branco.

O valor do subsídio cultural será depositado em conta bancária de titularidade do proponente, indicada no momento da habilitação, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, à regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento integral das exigências previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural.

Eventuais atrasos no pagamento, decorrentes de trâmites administrativos, não ensejarão direito à atualização monetária ou acréscimo de juros.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – CULTURA EM CENA: DIFUSÃO, MEMÓRIA E CIRCULAÇÃO CULTURAL – PNAB 2025 implica aceitação integral e irretratável de todas as normas, condições e prazos nele estabelecidos.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS – EDITAL 04

ANEXO I — MODELO DE PROJETO CULTURAL / PLANO DE TRABALHO

ANEXO II — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO IV — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO, PONTUAÇÃO EXTRA E DESEMPATE

POLÍTICA NACIONAL



ANEXO V — AUTODECLARAÇÕES DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL

ANEXO VIII — FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IX — ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM VÍDEO (ACESSIBILIDADE)

ANEXO X — MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XI CATEGORIAS VALORES E QUANTITATIVO DE PROJETOS